

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 343/2017

(DO PODER EXECUTIVO)

Institui o Regime de Recuperação Fiscal
dos Estados e do Distrito Federal e dá
outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

(Do Senhor Deputado Afonso Florence e outros)

Nº 43

Suprimir o inciso IV, do art. 2º, do Projeto de Lei Complementar nº 343/2017.

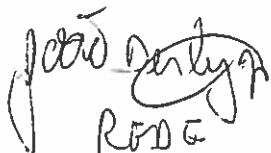
JUSTIFICATIVA

O Regime de Recuperação Fiscal, proposto pelo governo no âmbito do PLP nº 343/2017, constitui um contrato de adesão voluntária, mas dependente de lei estadual, a ser firmado entre o estado e a União.

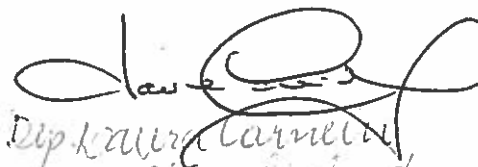
Na lei estadual deverão constar, entre outros dispositivos, a autorização de redução dos incentivos ou dos benefícios de natureza tributária dos quais decorram renúncias de receitas instituídas por lei estadual ou distrital de, no mínimo, 20% ao ano, ressalvados aqueles concedidos por prazo certo e aqueles instituídos mediante aprovação do Confaz.

A proposição, nos termos em foi apresentada, fere a autonomia dos estados para o desenvolvimento de políticas de desenvolvimento e gestão tributária de suas receitas próprias. Diante desta constatação, apresentamos esta emenda supressiva para retirar do texto do projeto original o dispositivo referente a tal redução de incentivos.

Sala das Sessões, 05/04/17


RND


Dep. Afonso Florence
PT/BA


Dep. Ricardo Carneiro
PMDB